

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - FEAC
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Filipe Fernandes Dantas
Jayne Kelly Severino Silva

**A PERCEPÇÃO DOS DISCENTES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA
UFAL EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO
CONTÁBIL**

Maceió
2021

Fillype Fernandes Dantas
Jayne Kelly Severino Silva

**A PERCEPÇÃO DOS DISCENTES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA
UFAL EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO
CONTÁBIL**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, da Universidade Federal de Alagoas, como requisito para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof^a. Ma. Márcia Adriana Magalhães
Omena

Maceió
2021

Catálogo na fonte Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecário: Marcelino de Carvalho Freitas Neto – CRB-4 – 1767

D192p Dantas, Fillype Fernandes.

A percepção dos discentes do curso de ciências contábeis da UFAL em relação a aplicação do código de ética da profissão contábil / Fillype Fernandes Dantas, Jayne Kelly Severino Silva. – 2021.

65 f.

Orientadora: Márcia Adriana Magalhães Omena.

Monografia (Trabalho de Conclusão Curso em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Maceió, 2021.

Bibliografia: f. 49-52.

Anexos: f. 53-65.

1. Ética. 2. Contadores - Discentes. 3. Ética profissional. I. Silva, Jayne Kelly Severino.
II. Título.

CDU: 657:174

A Deus, aos nossos pais, aos nossos irmãos, aos nossos colegas de turma, aos nossos professores e aos nossos amigos...

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter nos dado sabedoria para chegar até aqui.

A Prof^a. Ma. Márcia Omena, pelo apoio.

Aos nossos familiares, por terem acreditado no nosso projeto.

Aos nossos colegas de turma que contribuíram, direta ou indiretamente, com o nosso trabalho.

Aos nossos amigos que não deixaram a gente desistir.

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como finalidade entender qual é a percepção dos discentes do curso de Ciências Contábeis da UFAL em relação à aplicação do código de ética da profissão contábil. Para o desenvolvimento do trabalho, foi realizada uma pesquisa de campo onde o público alvo foram os alunos do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, que responderam a um questionário disponibilizado pelo Google Docs. Para elaborar o questionário, o trabalho tomou como base um trabalho publicado pela Universidade de Caxias do Sul, e outro publicado pela Universidade Federal do Ceará. O questionário aplicado para levantar os dados que serviram de base para essa amostragem foi dividido em três partes, sendo a primeira para definir o perfil dos respondentes; a segunda parte foi destinada apenas para os alunos que já cursaram a disciplina que aborda a ética aplicada à contabilidade; e a última, por sua vez, fez questionamentos acerca de algumas situações que podem ocorrer no dia a dia do profissional contábil para que os alunos pudessem afirmar se a conduta estava de acordo com o CEPC. Foram enviados 246 e-mails para os alunos, porém desse total apenas 122 alunos responderam ao questionário, aproximadamente 50%. Ao final do trabalho, o objetivo do estudo foi alcançado, uma vez que foi possível verificar a percepção dos discentes sobre o conhecimento da ética, e foi constatado, ainda, que os alunos veem o Código de Ética do Profissional Contador como importante para o desenvolvimento profissional, pois 88,8% dos respondentes concordam de alguma forma com essa afirmação.

Palavras-chave: Ética. Profissão contábil. Código de Ética.

ABSTRACT

Accountants must practice their profession in accordance with the ethical principles of the accountant professional. In view of this, the purpose of this course conclusion paper is to understand what is the perception of the students of the Accounting Sciences course at UFAL in relation to the application of the accounting profession's code of ethics. For the development of the work, a field research was carried out where the target audience was the students of the Accounting Sciences Course at the Federal University of Alagoas - UFAL, who answered a questionnaire provided by Google Docs. To prepare the questionnaire, the work was based on a work published by Universidade Caxias do Sul, and another published by Universidade Federal do Ceará. The questionnaire applied to collect the data that served as the basis for this sampling was divided into three parts, the first being to define the profile of the respondents; the second part was intended only for students who have already taken the discipline that deals with ethics applied to accounting; and the latter, in turn, asked questions about some situations that may occur in the daily life of the accounting professional so that students could state whether the conduct was in accordance with CEPC. 246 e-mails were sent to students, but of this total only 122 students answered the questionnaire, approximately 50%. At the end of the work, the objective of the study was achieved, since it was possible to verify the students' perception of knowledge of ethics, and it was also found that students see the Code of Ethics for the Professional Accountant as important for the development professional, as 88.8% of respondents agree in some way with this statement.

Keywords: Ethics. Accounting profession. Code of ethics.

LISTA DE GRÁFICOS E TABELAS

- GRÁFICO 01 – entrevistados por sexo
- GRÁFICO 02 – entrevistados por idade
- GRÁFICO 03 – alunos que já cursaram a disciplina de normas da profissão contábil
- GRÁFICO 04 – questionamento sobre a disciplina de normas da profissão contábil
- GRÁFICO 05 – a importância do CEPC
- GRÁFICO 06 – papel burocrático do CEPC
- GRÁFICO 07 – obediência às normas do CEPC
- GRÁFICO 08 – código de ética
- GRÁFICO 09 – responsabilidade ética
- GRÁFICO 10 – normas descritas no CEPC
- TABELA 01 – situações que podem ocorrer no dia a dia do profissional
- GRÁFICO 11 – educação continuada
- GRÁFICO 12 – solicitação de decore
- GRÁFICO 13 – retenção de documentos
- GRÁFICO 14 – cobrança de honorários
- GRÁFICO 15 – manipulação de documentos
- GRÁFICO 16 – irregularidades cadastrais
- GRÁFICO 17 – ausência de contrato através de prestação de serviços
- GRÁFICO 18 – conduta imprópria
- GRÁFICO 19 – conquista de novos clientes
- GRÁFICO 20 – execução de serviços de auditoria

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

FEAC – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

UFAL – Universidade Federal de Alagoas

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade

CEPC – Código de Ética Profissional do Contador

PEPC – Programa de Educação Profissional Continuada

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes

DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos

CRC – Conselho Regional de Contabilidade

SC – Santa Catarina

PR – Paraná

RS – Rio Grande do Sul

BA – Bahia

SP – São Paulo

MS – Mato Grosso do Sul

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	11
1.1 – CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA.....	11
1.2 – OBJETIVOS	13
1.2.1 – OBJETIVO GERAL	13
1.2.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS	13
1.3 –JUSTIFICATIVA	14
2 – REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1 – ÉTICA.....	15
2.2 –ORIGEM DA ÉTICA	16
2.3 – CONDUTA ÉTICA.....	16
2.4 – ÉTICA x MORAL	17
2.5 – ÉTICA EM SOCIEDADE	19
2.6 – ÉTICA PROFISSIONAL	20
2.7 – ÉTICA NA CONTABILIDADE	21
2.8 – CÓDIGO DE ÉTICA DO CONTADOR.	22
3 – DESENHO DA PESQUISA	25
3.1 – METODOLOGIA	26
3.2 –LIMITAÇÕES DA PESQUISA	26
3.3 – POPULAÇÃO E AMOSTRA	27
3.4 – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	28
3.5 – PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS	28
4 – ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS	28
4.1 –ANÁLISE DOS ENTREVISTADOS POR SEXO.....	28
4.2 –ANÁLISE DOS ENTREVISTADOS POR IDADE.....	29
4.3 – ANÁLISE DOS DISCENTES QUE JÁ CURSARAM A DISCIPLINA QUE ABORDA A LEGISLAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTÁBIL.....	30
4.4 – IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL.....	31
4.4.1 – ABORDAGEM DA DISCIPLINA DE NORMAS DA PROFISSÃO CONTÁBIL	31
4.4.2 – CEPC COMO CONDUTOR DA PROFISSÃO CONTÁBIL	32

4.4.3	– ESTUDANTES QUE CONSIDERAM O CEPC COMO PAPEL BUROCRÁTICO.....	33
4.4.4	– ACATAR AS NORMAS TRAZIDAS PELO CEPC	34
4.4.5	– CLAREZA DAS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE ÉTICA	35
4.4.6	– RESPONSABILIDADES ÉTICAS UTILIZANDO O CEPC E A REALIDADE ATUAL	35
4.4.7	– CUMPRIMENTO DAS NORMAS DESCRITAS NO CEPC	36
4.5	– RESULTADO DO LEVANTAMENTO REFERENTE A SITUAÇÕES DO DIA A DIA DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS, ESTÃO DISPOSTAS DA QUESTÃO 11 A 20.....	37
4.5.1	– CONDUITA REFERENTE A EDUCAÇÃO CONTINUADA.....	38
4.5.2	– EMISSÃO DE DECORE	39
4.5.3	– RETENÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS	39
4.5.4	– SITUAÇÃO DE CONCORRÊNCIA.....	40
4.5.5	– ADULTERAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.....	41
4.5.6	– IRREGULARIDADES CADASTRASIS	42
4.5.7	– AUSÊNCIA DE CONTRATO ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	43
4.5.8	– APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES.....	43
4.5.9	– UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS PARA OBTER CLIENTES	44
4.5.10	– EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA	45
5	– CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
6	– REFERÊNCIAS	49
7	– ANEXOS	53
7.1	– ANEXO A – CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR	53
7.2	– ANEXO B – E-MAIL ENCAMINHADO AOS DISCENTES PARA RESPONDER O QUESTIONÁRIO DAPESQUISA.....	61
7.3	– ANEXO C – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS DISCENTES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFAL.....	62

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - CONTEXTUALIZAÇÃO E PROBLEMÁTICA

A contabilidade é uma das áreas que mais impactam na sociedade, visto que as informações fornecidas pelos profissionais da área influenciam na economia como um todo, e, conseqüentemente, na sociedade, pois informações intempestivas ou mal elaboradas podem comprometer as decisões, e, por sua vez, comprometerá o bom andamento das organizações, sejam elas organizações privadas, com ou sem fins lucrativos, ou, até mesmo, as organizações públicas, e esse comprometimento será sentido diretamente pela sociedade.

De acordo com Lima, Prazeres, Araújo e De Araújo, (2014, p.5),

No exercício da profissão, o Contador terá contato com diversas áreas da empresa como a patrimonial e econômica, tendo assim, acesso a informações privilegiadas as quais serão fornecidas para a tomada das decisões, sendo indispensável o sigilo destas informações e uma postura ética para que se tenha um bom desempenho profissional e um contínuo cargo de confiança na empresa.

Logo, diante da importância do profissional contábil, espera-se que ele se atente aos preceitos éticos da profissão, levando sempre em consideração o que está previsto no Código de Ética Profissional do Contador, pois ele serve de guia para direcionar o profissional a uma conduta ética.

Como afirma Magro, Silva e Zonatto, (2014, p.4),

No Brasil, ainda não existe normas que obriguem a constituição de Códigos de Ética para as organizações. Contudo, na contabilidade, o exercício da atividade profissional, seja como autônomo ou assalariado, é regida por um Código de Ética Profissional, no qual busca regular as relações entre os profissionais e a sociedade, não possibilitando ao profissional optar pela postura ética que julgue adequada na resolução de determinado dilema.

São muitos os casos noticiados pela mídia de profissionais contábeis que deixam de aplicar os preceitos éticos para conseguir algum tipo de vantagem, ou, até mesmo, para permanecer na empresa, pois, se contrariar os interesses do dono, será demitido.

A manchete, “contador é preso em Atibaia suspeito de integrar quadrilha de estelionatários”, publicada pelo portal de notícias da Globo, G1, em 01 de setembro de 2020, reflete o quanto a falta de aplicação dos preceitos éticos podem destruir não só a imagem profissional e pessoal do contador, mas de toda uma profissão, pois é ela que será exposta de forma negativa perante a sociedade.

Esse caso, que nos mostra a importância da ética para o profissional contábil, e que nos traz a preocupação com a formação dos discentes do curso de ciências contábeis voltada ao código de ética do contador, ocorreu em São Paulo.

Segundo o portal de notícias da Globo, a operação foi batizada de Loki, em referência ao deus da trapaça na mitologia nórdica. Ainda segundo o Portal, “a quadrilha aliciava pessoas com pouca instrução que eram usadas em cartórios, em Guarulhos e São Paulo, para que fizessem reconhecimento de firma em documentos”. De acordo com a polícia Civil do Estado de São Paulo, como foi noticiado pelo G1, “o estelionato era praticado com a falsificação de documentos públicos e particulares, com o objetivo de homologar os documentos por autenticidade, para que posteriormente os selos fossem retirados e usados em contratos de locação, onde as vítimas aparecem como fiadores dos contratos, criando assim obrigações financeiras para estas”.

São notícias desse tipo que o Código de Ética do Profissional Contábil busca evitar, porque a conduta antiética não só prejudica o nome da profissão, mas, como já foi citado, prejudica a sociedade como um todo.

Por conseguinte, para evitar esse tipo de conduta, as instituições de ensino superior devem introduzir novas pesquisas sobre a ética, estimulando os alunos a pesquisarem sobre o tema, para que os discentes percebam o que enfrentarão no dia a dia da sua profissão. Visto isso, o trabalho publicado pela revista Contabilidade Vista e Revista buscou analisar o conhecimento de alunos do Curso de Ciências Contábeis de alguns estados brasileiros (SC, PR, RS, BA, SP e MS), e tratou, também, acerca da formação acadêmica dos alunos, com

relação ao Código de Ética do Profissional Contador. Constatou-se que os alunos indicaram mudanças de atitude após terem cursado a disciplina de ética contábil. Diante disso, o estudo afirma que a disciplina de ética tem sido primordial para o entendimento das atitudes consideradas antiéticas, no exercício da profissão contábil, pelos futuros profissionais.

Ainda com relação aos estudos realizados, pode-se citar o realizado pelo corpo discente da Universidade Federal de Santa Catarina, que tinha como tema: o conhecimento dos estudantes de ciências contábeis acerca do Código de Ética. O trabalho constatou, como reflexo das análises realizadas, o fato de que apenas 14% dos estudantes conhecem a existência do CEPC, mesmo que em sua grande maioria, quase 100%, tenha respondido que acha importante a existência do CPEC.

Desta forma, para corroborar ainda mais com a difusão do conhecimento acerca do tema, o presente trabalho ficou com a seguinte problemática: qual a percepção dos discentes do curso de Ciências Contábeis da UFAL com relação à aplicação do Código de Ética do Profissional Contador?

1.2 – OBJETIVOS

Nos próximos itens são apresentados o objetivo geral deste trabalho de conclusão de curso, bem como os objetivos específicos.

1.2.1 - OBJETIVO GERAL

Esse trabalho tem como objetivo geral apresentar a percepção dos discentes do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) em relação a aplicação do código de ética da profissão contábil.

1.2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Verificar se os discentes possuem conhecimento do código de ética do profissional contábil;
- b) Analisar a opção de conduta dos discentes frente a situações de dilemas éticos presentes na profissão;
- c) Mensurar o nível de aderência da conduta ética dos discentes.

1.3 – JUSTIFICATIVA

Com o passar dos anos, o profissional contábil deixou de ser um “simples guarda-livros”, para se tornar um profissional que é responsável por tomar ou embasar decisões relevantes que impactarão na perpetuidade das organizações, sejam elas empresariais, ou não. Diante de tamanha responsabilidade, não são raras as vezes que esses profissionais se veem em situações que precisam tomar decisões sob o ponto de vista da ética ao escolher entre o certo e o errado, o honesto e o desonesto, o bom e o mau.

Sendo assim, pelo estudo da ética aplicada à contabilidade despertar interesse tanto na nossa vida pessoal como profissional, e pelas constantes exposições na mídia de profissionais contábeis em escândalos e casos de corrupção por inobservância aos preceitos éticos, decidimos elaborar esse estudo por sua relevância, pois não basta ter o conhecimento dos preceitos éticos, mas, que, principalmente, o profissional coloque-os em prática e deem a devida importância ao estudo da ética contábil.

Busca-se, com este estudo, enfatizar a importância do ensino da ética contábil para os discentes do curso de ciências contábeis da Universidade Federal de Alagoas. Porém, essa pesquisa pode ir mais além, pois poderá servir de base para os docentes analisarem qual é a percepção dos discentes frente ao código de ética contábil, e qual o grau de importância que esses alunos dão ao referido código. Contudo, esse trabalho de conclusão de curso, ao difundir a importância da ética contábil, pode contribuir com uma atuação dos profissionais contábeis pautadas na ética, e, como consequência, com uma sociedade mais justa e íntegra.

Pois, através da formação ética do profissional contábil, será possível formar profissionais mais éticos, o que acarreta em benefícios para toda a sociedade. Já que, eles atuarão nas suas atividades profissionais e sociais de acordo com aquilo que se espera de um profissional ético, que, antes de agir, analisa as consequências dos seus atos, sempre, levando em consideração o bem da coletividade.

2 – REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção tem como finalidade apresentar os seguintes tópicos acerca do conteúdo abordado: 1 - (ética); 2 - (origem da ética); 3 - (conduta ética); 4 - (a diferença entre a ética e a moral); 5 - (ética em sociedade); 6 - (ética profissional); 7 - (ética na contabilidade); e 8 - (Código de Ética do Profissional Contador).

2.1 – ÉTICA

A ética diz respeito aos princípios que orientam uma pessoa ou até um grupo. Para Lisboa (1997), a ética pode ser descrita como uma parte da Filosofia que explica o que é moralmente bom ou mal, certo ou errado, sua finalidade é analisar o comportamento do ser humano, adotando níveis de convivência que sejam acessíveis entre a sociedade e os indivíduos que a compõem.

A ética tem sua classificação na Filosofia onde nela abrangem as noções e concepções que têm como base a vida moral; esse argumento pode ter inúmeras direções, já que cada ser humano tem como ponto de partida o seu entendimento (ARANHA; MARTINS, 2003). Segundo este autor, a ética visa analisar a vontade e o desempenho honesto de uma determinada pessoa em relação aos seus atos e intenções, em um determinado lugar ou situação, e envolve um vasto conhecimento em aprovar ou desaprovar as ações dos homens.

Considerando os recursos obrigatórios utilizados para que o comportamento se reverta sempre em favor do homem. Sá (2009) afirma que a ética é o comportamento humano perante a si próprio e aos seus semelhantes. Enquanto, Vieira (2006), defende que a ética é um conhecimento da conduta humana.

Assim, de acordo com os autores, pode-se afirmar que a ética está sempre em busca do melhor para favorecer a sociedade, e a si próprio.

2.2 – ORIGEM DA ÉTICA

A história da ética está em constante evolução, houve diversas modificações desde a Grécia Antiga, onde os filósofos gregos foram um dos responsáveis por descrever o conceito de ética.

Desde o princípio do homem, somos treinados a seguir regras, normas, e até mesmo diretrizes sociais para termos uma convivência social pautada na moral e nos bons costumes. Para Nalini (2009 p. 115) “a ética, infelizmente, é uma moeda em curso até mesmo para os que não costumam ser ético”; indaga ainda a importância do estudo aprofundado da ética, buscando visar mais a questão do egoísmo e como o ser humano é desinteressado à sorte de outro ser humano.

Decorrente das análises dos textos retratando sobre os cristãos e politeístas, Antunes (2012) descreve que encontraram temas onde demonstrava toda a cultura ocidental, nas obras cristãs acharam normas de conduta que foram oriundas de textos gregos e latinos.

Os textos traziam traços da conduta de cada indivíduo em relação a si mesmo, ou seja, a maneira em que o indivíduo deve portar-se como um sujeito moral que atua utilizando os elementos prescritivos que constituem o regulamento. (DÍAZ, 2005).

Esses elementos prescritivos eram como manuais de condutas que direcionavam as pessoas a tomarem as decisões da forma mais correta possível, levando-se sempre em consideração a conduta pautada na ética.

2.3 – CONDUTA ÉTICA

Aranha e Martins (2003) explicam que o comportamento ético é obrigatório ao ser humano, por este ser ciente, independente e responsável, e Sá ainda complementa:

A consciência ética, portanto, é esse estado decorrente de mente e espírito, através do qual não só aceitamos modelos para a conduta, como efetuamos julgamentos próprios; ou ainda, nos condicionamos, mentalmente, para a realização dos fatos inspirados na conduta sadia

para com nossos semelhantes em geral e os de nosso grupo em particular e também realizamos críticas a tais condicionamentos (SÁ, 2009, p.73).

Sá (2010) comenta em sua obra que na conduta ética não se pode conceber o ético sem o virtuoso princípio, nem deixar de apreciar tal capacidade em relação a terceiros, ou seja, sem a ética não há virtude, porque está ligada à qualidade do ser humano, assim, observando o comportamento em relação a ajudar o próximo, em ser justo; e em cumprir os compromissos perante as suas obrigações.

O próprio ser humano pode se autoavaliar como ético ou antiético, ou, ainda, moral ou imoral, e mediante essa avaliação, poderá tomar decisões e buscar as normas éticas para avaliar ou direcionar suas escolhas.

A ética é dividida em algumas modalidades, nos próximos tópicos haverá informações sobre as diversas formas que a ética pode ser empregada.

2.4 – ÉTICA x MORAL

Comumente a ética e a moral são vistos como sinônimos, porém, as duas palavras possuem conceitos diferentes. Segundo Aurélio Ferreira (2005, p. 383), a ética pode ser definida como “o estudo dos juízos de apreciação referentes à conduta humana, do ponto de vista do bem e do mal”. Enquanto a moral, de acordo com Amora (1997, p. 456), tem como conceito “parte da filosofia que trata dos costumes, deveres e modo de proceder dos homens para com os seus semelhantes”.

Como afirma Vásquez, 1989:

(...) Certamente, a moral vem do latim mos ou mores, “costumes”, no sentido de conjunto de normas ou regras adquiridas por hábito. A moral se refere, assim, ao comportamento adquirido ou modo de ser conquistado pelo homem. Ética vem do grego ethos, que significa analogamente, “modo de ser” ou “caráter” enquanto forma de vida também adquirida ou conquistada pelo homem (VÁZQUEZ, 1989, p. 14).

A palavra ética vem do grego ethos, que significa caráter, qualidade de ser ou modo de ser. Já a palavra moral, originou-se da tradução do ethos para o latim mos (ou mores, quando está no plural), que significa costume. Enquanto a

ética está mais atrelada à reflexão, com seu caráter científico (especulativo), a moral está mais relacionada ao caráter normativo.

Esse caráter normativo da moral pode ser facilmente identificado nas leis vigentes em nosso meio, são as normas que norteiam a conduta humana para que elas não firam a moral. No entanto, é válido ressaltar, que nem toda conduta legal é moral, porém toda conduta moral é legal, ou seja, nem tudo que o ordenamento jurídico vigente trata é visto como correto pelo prisma da moral, enquanto, que tudo o que é moral sempre será visto como legal, pois a moral como possui caráter normativo, sempre estará de acordo com as leis vigentes na sociedade.

A moral demonstra como o indivíduo se comporta perante um grupo, é o uso das normas sendo aceito sem nenhuma oposição, ela não se reduz apenas ao uso visando os valores hereditários, recebidos conforme a tradição, mas o indivíduo tende a desenvolver o seu próprio ser crítico e a questionar o porquê das coisas perante os valores já pré-estabelecidos (ARANHA,1993).

Pode ser definida como moral aquela que segue à risca os costumes, mas não necessariamente é descrita como um ser ético, onde obedece aos princípios direcionados pela filosofia. O homem atua conforme suas crenças, e por isso, é descrito como um ser moral, que usa para ser avaliado conforme os seus atos em determinados momentos, com noções de beneficência e justiça. Assim, a moral está ligada diretamente com a independência, que é vista como uma possibilidade de fazer diversas escolhas utilizando a convicção pessoal e de grupo conforme a consciência moral de cada indivíduo (COTRIM, 2013).

Uma pessoa é ética quando está sendo guiada por princípios e convicções, afirmamos que tem caráter. Já a moralidade faz parte da vida concreta, trata-se da prática real das pessoas que se expressam por hábitos e valores aceitos. Um ser que afirma agir de forma “moral”, comportar-se de acordo com os conceitos estabelecidos que, eventualmente, podem ser questionados pelo uso da ética.

2.5 – ÉTICA EM SOCIEDADE

A ética está relacionada ao estudo incontestável dos valores morais que conduzem a conduta humana, e também pode ser empregada como uma ciência que estuda o comportamento moral dos homens a respeito do seu modo de portar perante a sociedade, demonstrando que as pessoas, valores e seus critérios devem nortear sua existência (VASQUEZ, 2007).

Destacando também que a ética busca trazer harmonia na convivência coletiva dos indivíduos para que as ações estejam em conformidade com os princípios de uso comum (LISBOA, 1997). Para tanto, tem como referência os costumes e comportamentos sociais usuais, manifestando-se por meio de princípios e obrigações que conduzem a atitude dos indivíduos em sociedade (LISBOA, 1997).

É necessário fazer a manutenção do padrão ético na vida em comunidade para construir uma sociedade com alicerces pautados na ética.

Não há sociedade que progrida com firmeza por muito tempo, que se mantenha politicamente consistente, que ofereça bem-estar social a seus membros, nem profissão que se imponha pelo produto de seu trabalho, que angarie respeito de todos, que se faça reconhecer por seus próprios méritos, sem que esteja a Ética a servir de cimento a fortalecer sua estrutura, de amarras a suportar as tempestades, de alicerce a suportar o crescimento e de raízes e seiva para garantir a sobrevivência dessa sociedade ou dessa profissão. Sem Ética, a sociedade não se estrutura de forma permanente; e uma profissão também não. (LISBOA, 2007, p.11)

Diante de determinadas situações nos deparamos com fatos nos quais fica clara a ausência da ética, o ser humano apresenta um comportamento que é adverso às regras determinadas pela sociedade. Dessa forma, as regras que norteiam a ética de um grupo – estejam elas predefinidas de modo formal ou não – são estabelecidas através do comportamento considerado certo diante de tal situação (LISBOA, 2009).

Vieira (2006) afirma que a ética está relacionada às escolhas; quem toma uma conduta justa e ética constrói para si uma diferença competitiva.

Nesse contexto, o homem deve se questionar e avaliar se suas escolhas estão embasadas nos princípios éticos, pois eles serão o diferencial competitivo, já que a sociedade está sempre em busca de pessoas que agem pautadas na ética.

2.6 – ÉTICA PROFISSIONAL

A conduta ética também se torna importante no ambiente profissional sendo que os profissionais não devem, em nenhum momento, deixar de lado o seu valor ético, pois é observado que a imagem de qualidade nos serviços está associada aos comportamentos que não se deturpam da coletividade. Para tanto, a ética está envolvida em todas as decisões corporativas e atitudes profissionais, tornando-se relevante absorver conhecimentos sobre o comportamento ético dos indivíduos na atuação profissional.

Os profissionais devem seguir uma ordem de conduta que permita evoluir de forma harmônica o trabalho de todos, ou seja, a ética parte do individual para regular a conduta coletiva (CAMARGO, 2009).

Somente assumir a responsabilidade pessoal pela qualidade e conteúdo do seu trabalho não basta para que a profissão seja executada de maneira correta, é necessário se atentar também para assumir as diligências que regem cada profissão. Ser um profissional responsável compreende além do que ter apenas a formação na área, consiste em ter um senso de agir conforme as situações e de saber quais são suas obrigações (ALONSO, 2006). Notando tal visão, Oliveira e Rodrigues (2014) analisam que quando existe apenas conhecimento técnico e científico, não acompanhado pela conduta ética, é provável que o trabalho fique prejudicado.

Observa-se ainda que para desempenhar a profissão de forma clara, eficiente, confiável e com a adequada qualidade, a aplicação prática da Ética deve seguir de forma a atingir um resultado comum, que é o reconhecimento e a valorização profissional (WACHHOLZA et al., 2014). O profissional deve estar sempre atualizado para exercer sua função com maestria, e também, não menos

importante, estar sempre com uma atenção no que diz respeito às regras de conduta moral.

2.7 – ÉTICA NA CONTABILIDADE

Os futuros profissionais contábeis devem exercer suas atividades dentro do que é considerado eticamente correto, pois toda pessoa é responsável pela sua atividade profissional, e deve seguir alguns preceitos éticos, seja qual for o ramo de atividade. Para VIEIRA (2003, p.57, apud, SOUZA, 2015, p. 25):

Na profissão contábil existe o código de ética, que pode ser entendido como uma relação das práticas de comportamento que se espera que sejam observadas no exercício da profissão. Tendo como objetivo o de habilitar o contador a adotar uma atitude pessoal, de acordo com os princípios éticos.

Esses princípios servirão de base para o desempenho das atividades laborais da sua profissão, pois sempre direcionarão as forças de trabalho para o melhor caminho a ser seguido em busca da eficiência e eficácia profissional, mas sem deixar de lado a análise do legal e do ilegal, do justo e do injusto, do honesto e do desonesto, do oportuno e do inoportuno.

Assim é utilizada a ética, que é indispensável, pois na conduta humana “o fazer” e “o porta-se” estão correlacionados. O fazer tem como referência à atribuição, à eficiência que todo o especialista capacitado deve possuir para cumprir bem a sua profissão. Enquanto o portar-se está ligado à conduta do profissional, ao grupo de atitudes que deve assumir no pleno dia a dia de sua profissão (VIEIRA, 2006).

É oportuno mencionar, que o agir profissional de acordo com os preceitos éticos, garante-nos uma vida mais tranquila e equilibrada, não só no ambiente profissional, como também, na nossa vida pessoal, pois como afirma Holland (1999, p. 8), “não há maneira certa para fazer algo errado, nem travesseiro tão macio quanto uma consciência tranquila”.

Através de um processo categórico e correto, cada indivíduo transforma seu conceito no seu ambiente de exercício da função, que será a aprovação da sua capacidade de efetuar um trabalho de qualidade elevada, assim sendo

aprovado por seu gestor. “A profissão, pois, que pode enobrecer pela ação correta e competente pode também ensejar a desmoralização, através da conduta inconveniente com a quebra de princípios éticos” (LOPES DE SÁ, 2000,p. 138).

Adequando-se às transformações que estão ocorrendo constantemente na sociedade, tendo como consequência a alteração da moral e impondo uma atitude ética, questiona-se se como a ética é utilizada pelos futuros profissionais contábeis? E se há uma orientação que norteia os bacharéis para exercer a profissão de contador? Temas que serão indagados mais adiante.

2.8 – CÓDIGO DE ÉTICA DO CONTADOR

A busca incessante dos profissionais contábeis pela ascensão profissional, e para se manter nas organizações tem contribuído para que o profissional deixe de lado a conduta ética. Porém, objetivando a formação da consciência profissional, sob o prisma da ética, foi criado o Código de Ética Profissional do Contador. Segundo GIROTO, 2019, apud, JÚNIOR, 2020, p.19:

O CFC aprovou o primeiro Código de Ética dos profissionais de Contabilidade em 1950, com a finalidade de determinar as normas que norteariam a atividade do contabilista, tanto perante os demais profissionais como diante de toda a sociedade. No ano de 1970, foi reformulado sendo criado o Tribunal Superior de Ética Profissional, com o papel de assegurar o cumprimento das normas presentes no documento. Também houve uma atualização do Código, por meio da Resolução CFC nº 290/1970 e da Resolução n.º 803/1996. Em 1º de junho de 2019, passou a vigorar a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC PG) 01, de 7 de fevereiro de 2019, que aprovou o novo Código de Ética Profissional do Contador (CEPC).

O Código de Ética Profissional do Contador não é um simples guia de conduta, mas do que isso, ele é um manual que embasa o profissional contábil quando ele está diante de algum dilema ético no dia a dia da sua profissão.

Como afirma LISBOA, 1997, p. 58, apud, OLIVEIRA, 2016, p. 16:

Um código de ética pode ser entendido como uma relação das práticas de comportamento que se espera ser observada no exercício da profissão. As normas do

código de ética visam ao bem estar da sociedade, de forma a assegurar a lisura de procedimentos de seus membros dentro e fora da instituição.

O CEPC, NBC PG 01, aprovado em 07 de fevereiro de 2019, que é o código que está vigente atualmente, tem por objetivo fixar a conduta do contador, como também, do técnico em contabilidade, quando no exercício da sua atividade e nos assuntos relacionados à profissão e à classe. Porém, o Código não exclui outras Normas de Contabilidade e nem a legislação vigente quando o assunto diz respeito à conduta ética do profissional contábil.

O CEPC, NBC PG 01, é dividido em 6 (seis) partes, a primeira trata acerca dos objetivos; a segunda diz respeito aos deveres, vedações e permissibilidades; a terceira trata acerca do valor e publicidade dos serviços profissionais; enquanto a quarta versa acerca dos deveres em relação aos colegas e à classe; a quinta trata das penalidades, e a sexta parte trata das disposições gerais.

O artigo segundo da NBC PG 01 estabelece os deveres do profissional contábil. Busca-se, através destes, nortear a conduta do profissional contábil, para que ele exerça a sua profissão com respeito à classe e à sociedade. De acordo com o artigo:

A conduta ética do contador deve seguir os preceitos estabelecidos nesta Norma (NBC PG 01), nas demais Normas Brasileiras de Contabilidade e na legislação vigente. (CFC, 2019)

O artigo quarto, por sua vez, expõe, de forma mais específica, quais são os deveres do contador, porém dentre os deveres apresentados destacam-se:

- exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público, os interesses de seus clientes ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

- abster-se de interpretações tendenciosas sobre a matéria que constitui objeto do trabalho, mantendo a independência profissional;
- despender os esforços necessários e se munir de documentos e informações para inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso;
- renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador e vice-versa, a quem deve notificar por escrito, respeitando os prazos estabelecidos em contrato;
- ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja defendendo remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico;
- cumprir os Programas de Educação Profissional Continuada de acordo com o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC); e
- comunicar imediatamente ao CRC a mudança de seu domicílio ou endereço, inclusive eletrônico, e da organização contábil de sua responsabilidade, bem como informar a ocorrência de outros fatos necessários ao controle e fiscalização profissional. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2019)

No que diz respeito às vedações apresentadas pelo código, NBC PG 01, publicada em 07 de fevereiro de 2019, destacam-se as seguintes vedações ao profissional contador, no desempenho das suas funções:

- Assumir, direta ou indiretamente, serviços de qualquer natureza, com prejuízo moral ou desprestígio para a classe;
- assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem alheio à sua orientação, supervisão ou revisão;
- solicitar ou receber de cliente ou empregador qualquer vantagem para aplicação ilícita;
- recusar-se a prestar contas de quantias que lhe forem comprovadamente confiadas;
- apropriar-se indevidamente de valores, bens e qualquer tipo de crédito confiados a sua guarda;
- reter abusivamente livros, papéis ou documentos, inclusive arquivos eletrônicos, comprovadamente confiados à sua guarda, inclusive com a finalidade de forçar o contratante a cumprir suas obrigações contratuais com o profissional da contabilidade, ou pelo não atendimento de notificação do contratante;
- emitir referência que identifique o cliente ou o empregador, com quebra de sigilo profissional, em publicação em que haja menção a trabalho que tenha realizado ou orientado, salvo quando autorizado por eles;
- iludir ou tentar iludir a boa-fé de cliente, empregador ou de terceiros, alterando ou deturpando o exato teor de documentos, inclusive eletrônicos, e fornecer falsas informações ou elaborar peças contábeis inidôneas;

- executar trabalhos técnicos contábeis sem observância das Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC; e
- renunciar à liberdade profissional, devendo evitar quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficácia e a correção de seu trabalho. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2019).

As penalidades que são aplicadas a quem transgredir o código de ética do Profissional Contador, por sua vez, são tratadas no capítulo V. De acordo com ele:

- A transgressão de preceito desta Norma constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de uma das seguintes penalidades:
 - (a) advertência reservada;
 - (b) censura reservada; ou
 - (c) censura pública.
- Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como atenuantes:
 - (a) ação desenvolvida em defesa de prerrogativa profissional;
 - (b) ausência de punição ética anterior;
 - (c) prestação de serviços relevantes à Contabilidade; e
 - (d) aplicação de salvaguardas.
- Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como agravantes:
 - (a) ação ou omissão que macule publicamente a imagem do contador;
 - (b) punição ética anterior transitada em julgado; e
 - (c) gravidade da infração.
- O contador pode requerer desagravo público ao Conselho Regional de Contabilidade, quando atingido, pública e injustamente, no exercício de sua profissão. (CFC, 2019)

Sendo assim, o profissional contador tem o dever de seguir os preceitos éticos previstos no Código de Ética do Contador, NBC PG 01. Porém, caso o profissional deixe de aplicá-los aos dilemas encontrados no dia a dia da sua profissão, sofrerá as penalidades previstas no Código, mais precisamente as previstas no capítulo V.

3 – DESENHO DA PESQUISA

Este capítulo trata acerca do desenvolvimento da pesquisa. Inicia-se pela metodologia empregada e, logo em seguida, trata-se das limitações da pesquisa. Posteriormente, busca-se esclarecer o que é uma população e uma amostra,

como também, quais foram os instrumentos de coleta de dados empregados, e o procedimento que foi empregado para a coleta desses dados.

3.1 – METODOLOGIA

Com relação a metodologia do trabalho, a pesquisa é classificada como do tipo levantamento ou *survey*. Diehl e Tatim (2004, apud, KELIN, 2014, p.17) afirmam que pesquisas assim definem-se pelo questionamento direto às pessoas.

Quanto à abordagem, pode-se classificar a pesquisa como de natureza qualitativa, pois o estudo levou em considerações as opiniões dos discentes; e quantitativa, pois, fez-se necessário o uso de técnicas estatísticas para uma melhor compreensão dos dados. Como afirma Gil (2002, p.21, apud, SILVA, 2015, p.31) a pesquisa qualitativa busca traduzir em números, opiniões e informações, para classificá-las e analisá-las. Enquanto Lakatos e Marconi (2011, apud, KELIN, 2014, p.18) definem o método qualitativo como aquele que analisa e interpreta as questões mais profundas dos diversos comportamentos do ser humano.

Com relação a natureza quantitativa, segundo Castro (2006, apud, KELIN, 2014, p.18) a pesquisa quantitativa visa criar fatos experimentais que propiciem excluir o efeito de cada variável e definir de forma correta o impacto da causa sobre o efeito.

3.2 – LIMITAÇÕES DA PESQUISA

O estudo realizado com os estudantes do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas possibilitou ter acesso a opiniões dos discentes acerca do conhecimento da ética nas diversas situações do dia a dia do contador. Porém, houve limitações, o questionário foi aplicado em apenas uma instituição de ensino, Campus A. C. Simões, como também, devido à pandemia de COVID-19, que obrigou as instituições de ensino a fecharem as

portas temporariamente, não foi possível atingir um número maior de alunos, pois nem todos os alunos têm acesso ao e-mail institucional, ou o utilizam.

Diante disso, fez-se necessário a utilização das redes sociais, tais como, Facebook, WhatsApp, Facebook Messenger e Instagram para atingir um número maior de pessoas. Porém, mesmo utilizando-as o estudo ficou limitado às pessoas que faziam parte da mesma rede de amigos ou seguidores virtuais dos pesquisadores.

Outra limitação foi a falta de acesso aos livros físicos, já que a biblioteca da Universidade Federal de Alagoas, Campus A. C. Simões, estava temporariamente fechada, para evitar a proliferação do vírus COVID-19. Contudo, fez-se necessário a utilização da plataforma virtual do Google Acadêmico.

3.3 – POPULAÇÃO E AMOSTRA

A população alvo desta pesquisa compreende os discentes matriculados no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). O questionário foi enviado para 246 alunos, porém apenas 122 alunos responderam o questionário, um percentual de, aproximadamente, 50%.

Segundo CRESPO (2009), considera-se população o conjunto de entes portadores de, pelo menos, uma característica comum, é o que denomina-se de população estatística ou universo estatístico.

Para NETO (2002), uma população ou universo, no sentido geral, é um conjunto de elementos com pelo menos uma característica comum. Essa característica comum deve delimitar inequivocamente quais os elementos que pertencem à população e quais os que não pertencem.

A amostra foi composta por alunos que já cursaram a disciplina de *Normas da Profissão Contábil*, na qual se aborda o CEPC, e por alunos que ainda não cursaram a referida matéria, porém, a partir da segunda seção do questionário, a amostra se limitou aos alunos que já cursaram a disciplina.

Vale salientar que uma amostra, nada mais é, que um subconjunto finito de uma população (CRESPO, 2009). Contudo, pode-se afirmar que a amostra é uma parte da população estudada, levando-se em consideração alguns critérios.

3.4 – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Para aplicar o questionário com os alunos, utilizamos as redes sociais, tais como, Facebook, WhatsApp, Facebook Messenger e Instagram, através destas, disponibilizamos o link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd-q7H0i-z53YsxF6S_KuRjWL_y8bvsSdnKVDXX3ktFeBUznA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&qxids=7628> convidando os discentes do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas a acessarem o questionário para responderem as perguntas. Porém, para alcançar um número ainda maior de respondentes, foi solicitado à coordenação do Curso o envio do questionário por meio eletrônico aos discentes. O e-mail encaminhado aos alunos encontra-se no ANEXO B.

3.5 – PROCEDIMENTOS DA COLETA DE DADOS

Os dados foram coletados através do questionário que foi elaborado utilizando a ferramenta do *Google Docs*, como também, todas as respostas foram coletadas por ele, e ficou disponível por 21 dias, no período de 18 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, onde os alunos teriam um tempo estimado para responder o questionário (5 minutos).

4 – ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS

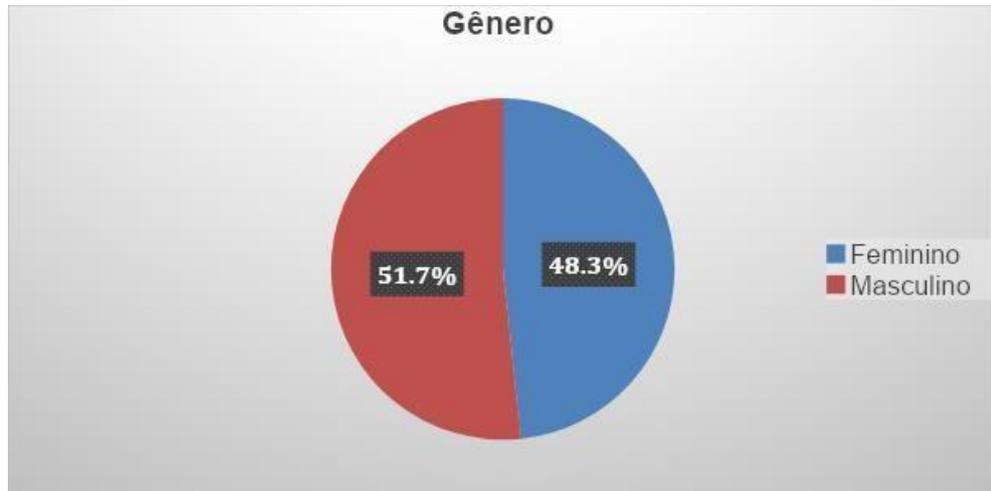
O questionário aplicado aos discentes iniciou com duas perguntas para qualificá-los. Na primeira pergunta, buscou-se identificar o sexo dos alunos, enquanto, a segunda pergunta do questionário tratou de classificar os discentes por idade.

4.1 – ANÁLISE DOS ENTREVISTADOS POR SEXO

Na primeira pergunta (01), buscou-se identificar o sexo dos alunos, e tinha como opções de resposta: feminino, masculino e outros (para os indivíduos

que estão inseridos em outras classificações, levando-se em consideração a diversidade de gênero).

Gráfico 01 – Entrevistados por sexo



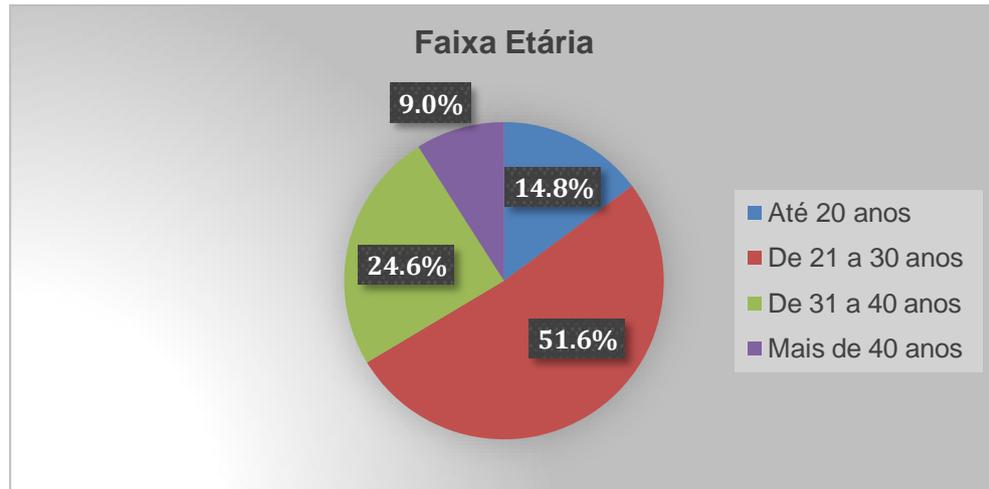
Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

No gráfico acima, gráfico 01, os percentuais expressão que houve um equilíbrio entre o número de alunos do sexo feminino e masculino, pois, das 122 (cento e vinte) respostas obtidas, já que dois alunos deixaram de marcar uma das alternativas, com relação ao sexo dos respondentes, 48,3% são do sexo masculino, e 51,7% do sexo feminino. Ao traduzir esses percentuais em números, pode-se concluir que 62 (sessenta e dois) entrevistados eram do sexo feminino, enquanto 58 (cinquenta e oito) eram do sexo masculino, e 2 (dois) alunos deixaram de marcar uma das alternativas. Sendo assim, pode-se concluir que as mulheres foram as que mais contribuíram com a pesquisa.

4.2– ANÁLISE DOS ENTREVISTADOS POR IDADE

A pesquisa também buscou classificar os entrevistados por idade. Dos 122 (cento e vinte e dois) questionários aplicados foi possível concluir que, a maioria dos pesquisados, 51,6%, está com idade entre 21 e 30 anos (o que corresponde a 63 - sessenta e três - respondentes). Conforme mostra o gráfico logo abaixo, gráfico 02.

Gráfico 02 – Entrevistados por idade



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

Ainda, conforme o gráfico 02 percebe-se que, 24,6%, dos respondentes possuem de 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) anos de idade. Enquanto, 14,8%, afirmaram ter idade igual ou inferior a 20 (vinte) anos, o que corresponde a 18 (dezoito) entrevistados, e, por fim, 9% alegaram ter mais de 40 anos de idade, o que representa 11 entrevistados.

4.3 – ANÁLISE DOS DISCENTES QUE JÁ CURSARAM A DISCIPLINA QUE ABORDA A LEGISLAÇÃO DO PROFISSIONAL CONTÁBIL

A questão 03 buscou classificar os alunos entre aqueles que já cursaram a disciplina que aborda o Código de Ética do Profissional Contábil, e aqueles que ainda não cursaram a referida matéria. Pois, acredita-se que os respondentes que já cursaram a disciplina podem apresentar maneiras de agir mais adequadas às normas atribuídas ao CEPC.

Gráfico 03 – Alunos que já cursaram a disciplina de Normas da Profissão Contábil



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

Dos 122 (cento e vinte dois) questionários aplicados, quando indagados se já haviam cursado a disciplina que aborda a ética aplicada à profissão contábil, 66,4% dos alunos alegaram que já haviam estudado a referida matéria, enquanto, 33,6% alegaram que, ainda, não havia cursado a referida disciplina. Contudo, a partir dessa questão passou-se a ser computada, apenas, as questões dos alunos que já cursaram a matéria.

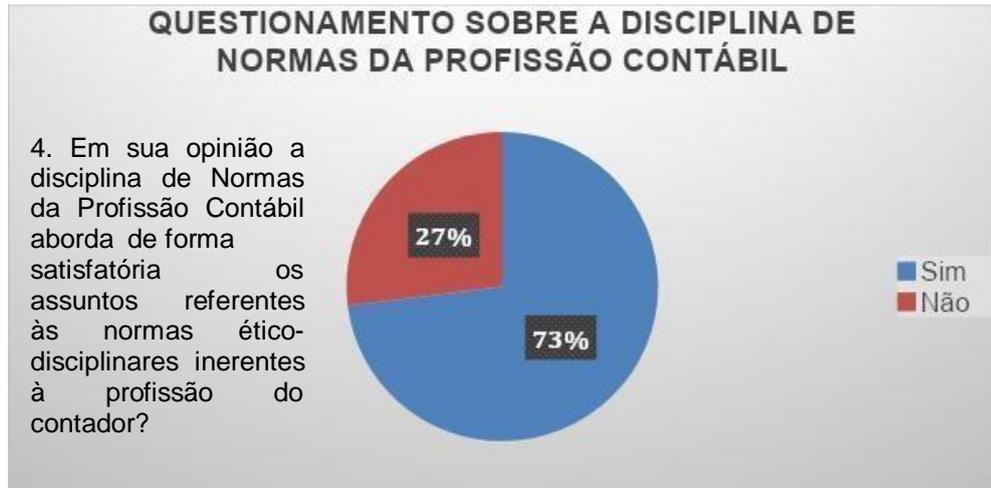
4.4 – IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL

Para atingir os objetivos específicos da pesquisa, encontram-se nas questões 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do questionário, perguntas válidas apenas para quem já cursou a disciplina que aborda a legislação do profissional contábil.

4.4.1 – ABORDAGEM DA DISCIPLINA DE NORMAS DA PROFISSÃO CONTÁBIL

A questão 04, buscou entender se os alunos têm consciência da importância de estudar a ética profissional aplicada à contabilidade e de como ela pode auxiliar no exercício da profissão. O gráfico 04 apresenta os resultados trazidos pela amostra.

Gráfico 04 – Questionamento sobre a disciplina de Normas da Profissão Contábil



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

De acordo com os dados coletados pela pesquisa, pode-se concluir que os alunos têm conhecimento da importância de estudar a ética profissional aplicada à contabilidade e de como ela pode auxiliar no exercício da profissão, pois 73% dos respondentes possuem essa consciência. Porém, 27% desse total foram contrários a esse resultado.

4.4.2 – CEPC COMO CONDUTOR DA PROFISSÃO CONTÁBIL

A questão 05 busca entender se os discentes do Curso de Ciências Contábeis da UFAL consideram que o Código de Ética Profissional do Contador é importante para o exercício da profissão. E, de acordo com o gráfico apresentado, gráfico 05, às pessoas que concordam totalmente são maioria, com, aproximadamente, 70% do total de respondentes.

Gráfico 05 – A importância do CEPC



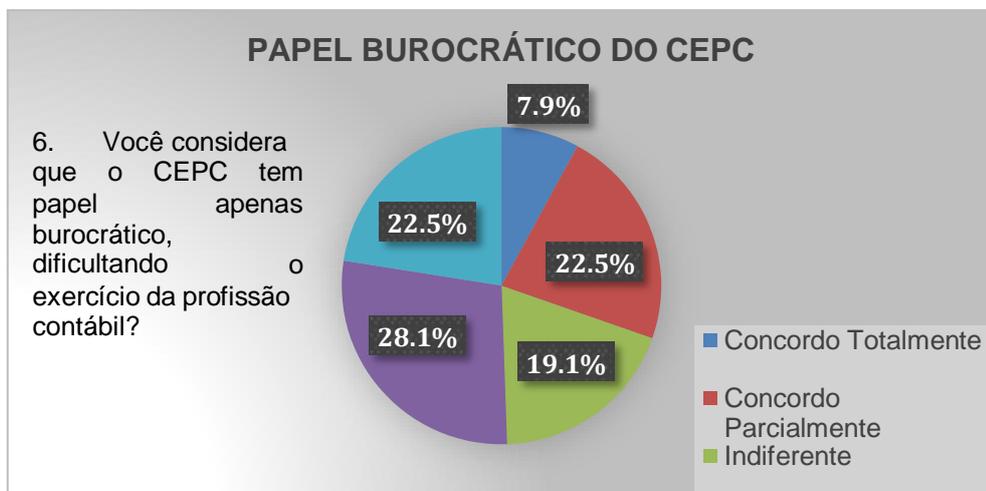
Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

Ao prosseguir na análise, é possível observar que 19,1% concordam parcialmente. É válido ressaltar, que nenhum dos respondentes discordou totalmente que o CEPC é importante para o exercício da profissão de contador, e, apenas, 2 pessoas alegaram discordar parcialmente.

4.4.3 – ESTUDANTES QUE CONSIDERAM O CEPC COMO PAPEL BUROCRÁTICO

A questão 06 teve como intuito averiguar se os futuros bacharéis do curso de Ciências Contábeis da UFAL consideram o CEPC burocrático, impedindo o trabalho do profissional contábil.

Gráfico 06 – Papel burocrático do CEPC



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

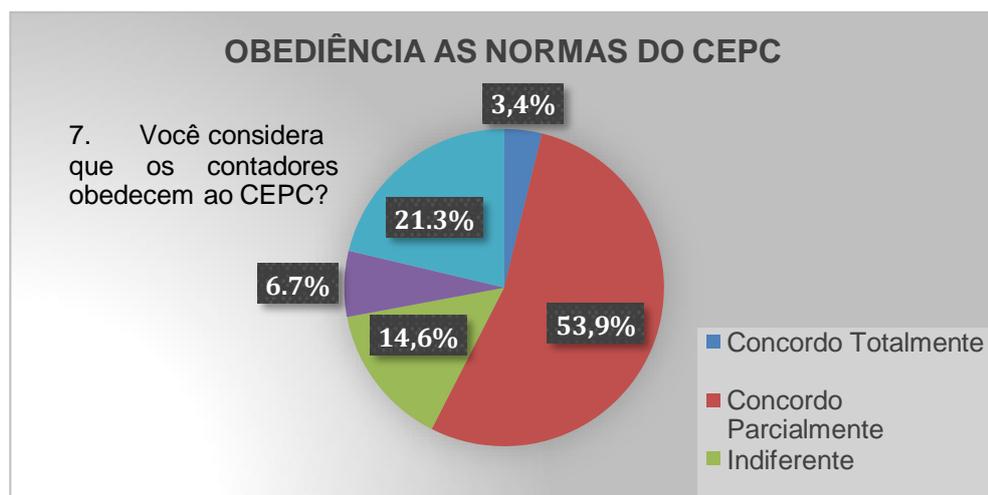
Os dados coletados demonstram que os alunos ficaram bem divididos com relação ao fato do CEPC ter papel apenas burocrático. De acordo com o gráfico acima, gráfico 06, se for levado em consideração as pessoas que discordam totalmente, 28,1%, com as pessoas que discordam parcialmente, 22,5%, pode-se afirmar que o número corresponde a, aproximadamente, 50%.

4.4.4 – ACATAR AS NORMAS TRAZIDAS PELO CEPC

Segundo o pensamento de Lisboa (2011), as pessoas não são inteiramente éticas, pois, caso existisse uma pessoa completamente ética, essa superaria tudo que se sabe sobre a conduta humana. Os discentes que responderam o questionário corroboram com a afirmação de Lisboa, pois não concordam, em sua maioria, com o fato de que os contadores são completamente éticos, e apenas 3% dos alunos concordam completamente com a afirmação de que os contadores obedecem ao CEPC.

De acordo com o Código de Ética do Profissional Contábil, foi questionado aos estudantes se eles consideram que os contadores obedecem ao CEPC. Os resultados obtidos com a amostra são demonstrados no próximo gráfico, gráfico 07.

Gráfico 07 – Obediência as normas do CEPC



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

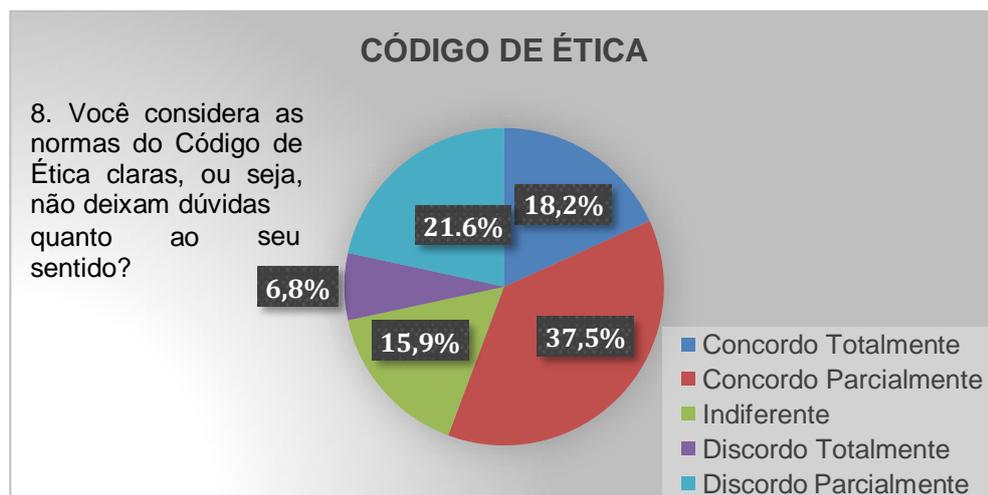
Mais da metade dos respondentes, 53,9%, alegaram que concordam parcialmente que os contadores obedecem ao CEPC. Enquanto os que

discordam parcialmente representaram 21,3% dos participantes da amostra. Por sua vez, 14,6% dos alunos se mostraram indiferentes, não sabiam ou não queriam opinar. Como já foi mencionado, anteriormente, apenas 3 pessoas, 3,4%, responderam que concordam plenamente com a ideia de que os contadores obedecem ao CEPC. Os dados reafirmam a posição de Lisboa, as pessoas não são inteiramente éticas.

4.4.5 – CLAREZA DAS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE ÉTICA

Na questão 08, buscou-se saber dos discentes se as normas do Código de Ética do Profissional Contábil são claras, e se elas não deixam dúvidas quanto ao seu sentido.

Gráfico 08 – Código de Ética



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

De acordo com os dados obtidos, constatou-se que 18,2% concordam totalmente, 37,5% concordam parcialmente que o CEPC possui normas claras, e 21,6% dos respondentes consideram que o Código de Ética possui regras que não são de fácil compreensão. Cerca de 15,9% dos alunos mostraram-se indiferentes.

4.4.6 – RESPONSABILIDADES ÉTICAS UTILIZANDO O CEPC E A REALIDADE ATUAL

A questão 09 buscou descobrir a opinião dos alunos com relação à responsabilidade ética junto ao CEPC utilizando a correlação da realidade atual, visando a importância do CEPC para os alunos de Ciências Contábeis.

Gráfico 09 – Responsabilidades éticas



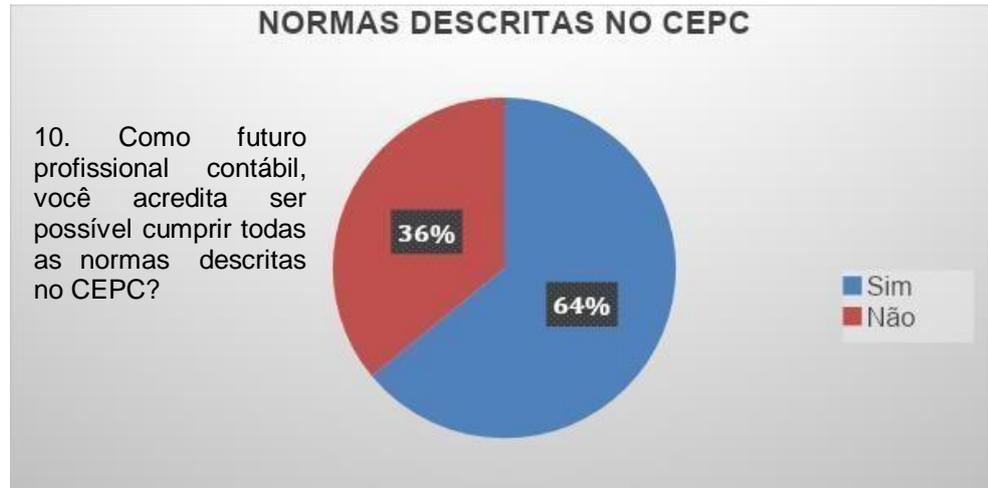
Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

Do total dos participantes da amostra, 55,1% consideram parcialmente adequadas às responsabilidades éticas atribuídas pelo CEPC à realidade atual, e 43,8% consideram adequadas, apenas 1,1% dos alunos considera como inadequadas.

4.4.7 – CUMPRIMENTO DAS NORMAS DESCRITAS NO CEPC

A questão 10 tratou de analisar se os discentes acreditam ser possível cumprir todas as normas descritas no CEPC.

Gráfico 10 – Normas descritas no CEPC



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

Dos participantes da amostra, 64% dos respondentes acreditam ser possível cumprir todas as normas expostas no CEPC, e 36% não acreditam ser possível cumprir todas as normas.

4.5 – RESULTADO DO LEVANTAMENTO REFERENTE A SITUAÇÕES DO DIA A DIA DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS, ESTÃO DISPOSTAS DA QUESTÃO 11 A 20:

Neste tópico, busca-se levantar dados para a análise do segundo objetivo deste trabalho, que é demonstrar o conhecimento dos discentes sobre o CEPC. Como já mencionado anteriormente, foram criadas situações que podem ocorrer no cotidiano da profissão contábil. Para elaborar o questionário utilizamos os principais assuntos abordados nos últimos anos, referente à conduta e as infrações oriundas das escolhas feitas pelos profissionais da área e de como agir perante determinadas situações. Ao aluno questionado, coube escolher a opção que ele acredita ser a mais adequada (ético, antiético, ou, no caso de dúvida em qual é a melhor classificação para a questão, não sei opinar). Após isso, foi analisada de forma subjetiva as respostas dos discentes de acordo com alguns itens que compõem a NBC, para analisar se a resposta do discente condiz com algum item da norma. Porém, é válido ressaltar, que cada caso possui as suas peculiaridades, portanto, o responsável por aplicar as sanções deverá analisar até que ponto cabe a aplicação de cada item ao caso concreto, como também, se outros itens poderão ser acrescentados.

Tabela 01 - situações que podem ocorrer no dia a dia do profissional contábil

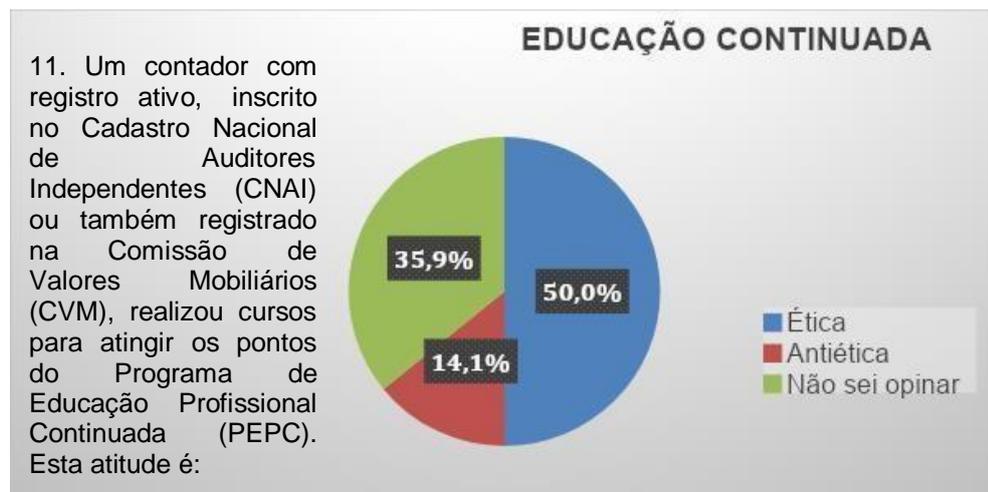
Nº	QUESTÃO	VARIAÇÕES
11 a 20	Situações que podem ocorrer no dia a dia do profissional contábil	Ética Antiética Não sei opinar

Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

4.5.1 – CONDOTA REFERENTE A EDUCAÇÃO CONTINUADA

O gráfico 11 reflete os resultados obtidos com a amostra realizada com os discentes do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Quando questionados acerca da realização de cursos para atingir os pontos do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), 50% dos alunos afirmaram considerar a referida situação ética, e 14,1% consideram a situação antiética. Do total, 35,9% dos respondentes não souberam opinar.

Gráfico 11 – Educação Continuada



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

De acordo com os dados apresentados, pode-se afirmar que a maioria dos alunos que opinaram, agiriam de forma coerente, e os que marcaram que a atitude do contador foi antiética, em uma situação real, estarão suscetíveis a sofrer algum tipo de infração, de acordo com a NBC PG 01, os itens que mais se enquadraram ao caso abordado, são o item 4, letra a e o, e o item 19, letra d, que tratam sobre o profissional contábil ter como obrigatoriedade realizar o Programa de Educação Profissional Continuada.

4.5.2 – EMISSÃO DE DECORE

O gráfico 12, que está relacionada a pergunta 12, apresenta a resposta dos alunos referente à emissão de DECORE sem ter documentação hábil ou legal.

Gráfico 12 – Solicitação de DECORE



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

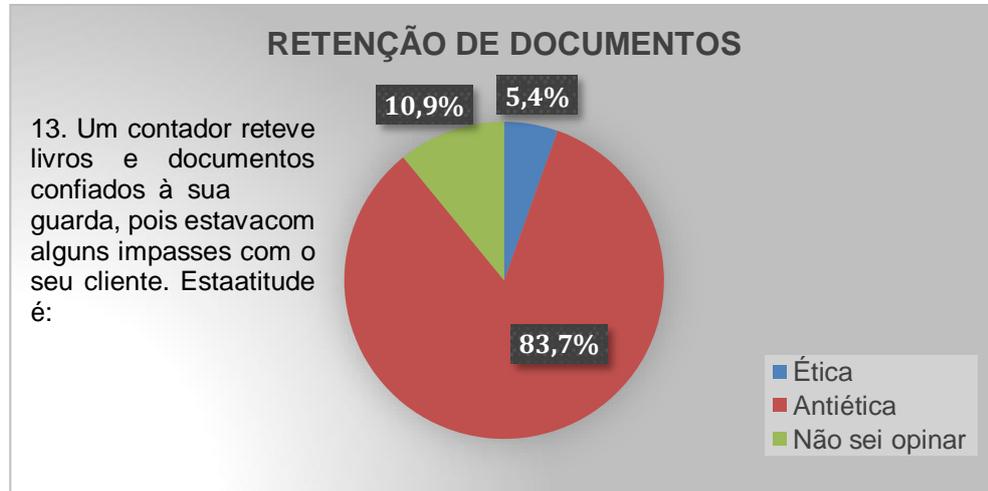
Em virtude da NBC PG 01, o item 4, letra *a*, e item 5, letra *p*, descreveram que essa atitude de emitir DECORE sem documentação hábil e/ou legal é vista como antiética. Contudo, pode-se afirmar que a maior parte dos discentes, 88%, responderam ao questionário de acordo com o que o Código de Ética tem como diretriz, ou seja, consideraram a questão como antiética, 9,8% não souberam opinar e, apenas, 2,2% julgaram essa situação como ética. Porém, os itens dados como os corretos a serem seguidos, podem não se aplicar a determinadas situações, de acordo com o caso concreto.

4.5.3 – RETENÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS

Ao serem questionados acerca da retenção de livros e documentos, 83,7% dos alunos consideram a situação da questão 13 como antiética, que é a resposta mais adequada para a situação apresentada, de acordo com o CEPC. Enquanto, 5,4% dos discentes responderam que a conduta é considerada ética.

Do total, 10,9% não souberam opinar. O gráfico 13 reflete a maneira de agir dos alunos entrevistados.

Gráfico 13 – Retenção de documentos



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

Conforme a NBC PG 01, frisando o item 5, letra I, comete uma infração aquele que se apropria de livros ou documentos que foram confiados aos profissionais contábeis que, por sua vez, devem guardá-los.

4.5.4 – SITUAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

Conforme o gráfico 14 pode-se observar que 71,7% dos entrevistados agiriam de acordo com o CEPC, demonstrando uma conduta ética. Enquanto, 14,1% afirmaram que a conduta é antiética, contrariando o Código de Ética. Dos participantes da amostra, 14,1% não souberam opinar.

Gráfico 14 – Cobrança de honorários



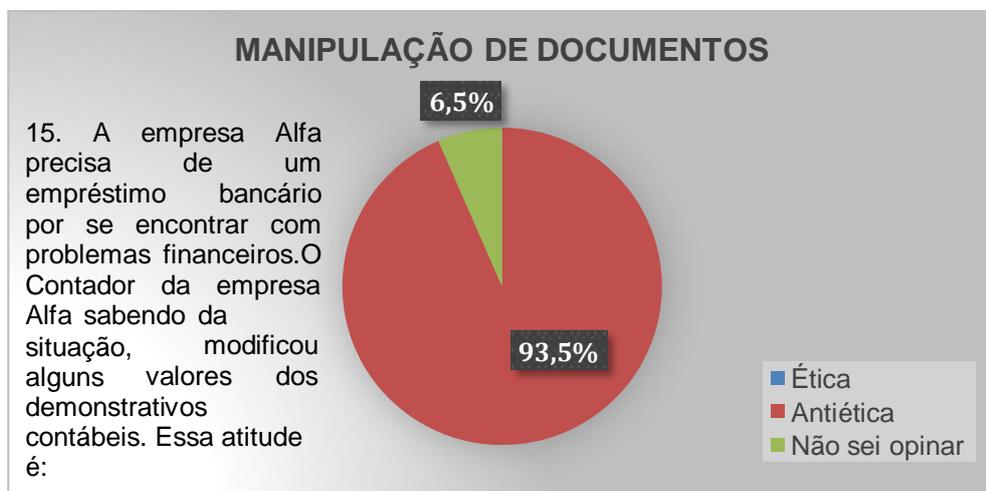
Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

Segundo a NBC PG 01, é importante ressaltar o item 18, letra *b*, onde afirma que é vedado ao Profissional da Contabilidade oferecer ou disputar serviços profissionais mediante aviltamento de honorários ou em concorrência desleal. A questão 14 questiona aos alunos se o contador age de forma correta, à luz do CEPC, quando não aceita uma proposta de serviço com o valor bem inferior ao dos seus concorrentes.

4.5.5 – ADULTERAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

A questão 15 apresentou uma situação onde os demonstrativos contábeis foram modificados, de forma indevida, para a empresa conseguir obter um empréstimo bancário. O gráfico 15 reflete os resultados obtidos com a amostra.

Gráfico 15 – Manipulação de Documentos



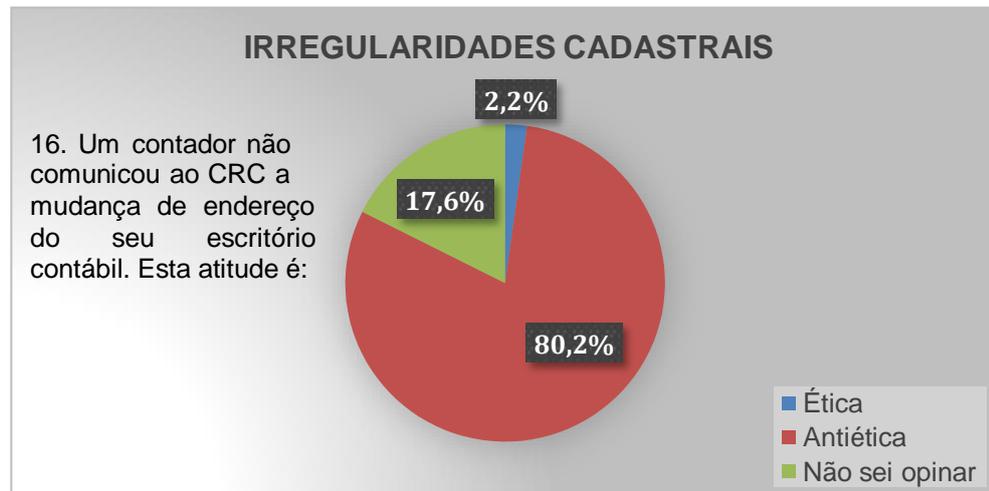
Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

Levando-se em consideração a NBC PG 01, item 5, letra *p* e *s*, pode-se afirmar que a atitude do contador é antiética. Contudo, analisando as respostas dos alunos, é evidenciado que 93,5% dos respondentes afirmaram que a conduta é antiética, enquanto os alunos que consideraram a conduta como ética representam 6,5%.

4.5.6 – IRREGULARIDADES CADASTRAIS

Abaixo o gráfico expressa as respostas dos alunos entrevistados sobre a questão 16, que aborda uma situação onde o contador não comunica ao CRC a mudança de endereço do seu escritório.

Gráfico 16 – Irregularidades cadastrais



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

Com base nos dados do gráfico 16, é possível analisar que a maioria dos alunos agiria de forma correta, pois 80,2% afirmaram ser antiética a atitude do contador. Enquanto, 17,6% dos alunos não conseguiram opinar, e 2,2% afirmaram ser ética a atitude do contador.

O Código de Ética evidencia, no item 4, letra *p*, a obrigação do contador em comunicar a mudança de seu endereço comercial, ou seja, da sua organização contábil e também, outros acontecimentos que são de suma importância para a supervisão e fiscalização do profissional.

4.5.7 – AUSÊNCIA DE CONTRATO ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Diante do gráfico 17, pode-se afirmar que 54,9% dos alunos afirmaram ser antiética a situação da questão 17 - o contador não formar um contrato de prestação de serviços por escrito. Enquanto, 27,5% dos respondentes não souberam opinar, e 17,6% revelaram ser ética a atitude do contador.

Gráfico 17 – Ausência de contrato através de prestação de serviço



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

. O questionário 17 aborda o assunto tratado pela NBC PG 01, item 7, letras *a, b, c, d, e e f*, como também, os itens 8 e 9, que falam sobre o valor dos serviços profissionais, onde retrata que é obrigatório elaborar contrato de prestação de serviços por escrito.

4.5.8 – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES

A questão 18 se refere a uma situação onde o contador utiliza o dinheiro do seu cliente, que seria para o pagamento de impostos, para despesas próprias. O gráfico abaixo, gráfico 18, reflete os resultados obtidos com a pesquisa.

Gráfico 18 – Apropriação indevida de valores



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

É possível observar que 93,5% dos alunos afirmam que a atitude é antiética, o que por sua vez, está de acordo com os preceitos estabelecidos pelo CEPC, em seu item 5, letras *i*, *j* e *k*. Do total, 6,5% dos participantes da amostra não souberam opinar.

4.5.9 – UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS PARA OBTER CLIENTES

A questão 19 aborda uma situação onde o contador utiliza-se de terceiros para conquistar novos clientes, oferecendo um determinado valor por cada cliente novo.

Gráfico 19 – Conquista de novos clientes



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

De acordo com alguns tópicos descritos pelo CEPC, itens 11 e 14, essa atitude constitui uma infração. Sendo assim, pode-se afirmar que a maioria dos alunos, 50,5%, agiria de forma correta, mas é importante destacar que, aproximadamente, 50% dos respondentes ou consideram a questão como ética 20,9%, ou não souberam opinar, 28,6%. Contudo, esses dados despertam interesse, já que dividem tanto a opinião dos alunos.

4.5.10 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

De acordo com os dados obtidos das respostas da questão 20, pode-se afirmar que 88% dos entrevistados agiriam de acordo com o que o CEPC espera do profissional contábil, quando o assunto diz respeito a uma situação onde o auditor executa os serviços sem ter parte dos papéis de trabalho, pois eles afirmaram que a atitude é antiética. Do total, 12% não souberam opinar, e ninguém considerou a atitude como ética.

Gráfico 20 – Execução de serviços de auditoria



Fonte: dados da pesquisa, 2020/2021.

O CEPC menciona no item 5, letra a, e 4, letra i e j, que institui um ato de infração prestar serviços de auditoria sem ter parte dos papéis de trabalho que dão fundamentação à emissão dos pareceres.

Os resultados obtidos com esta amostra são satisfatórios, pois é perceptível que os alunos da Universidade Federal de Alagoas estão optando por agir de forma ética nas situações abordadas no questionário.

Considerando as infrações de maior incidência infringidas pelos contadores, e fazendo uma comparação com os dados obtidos pela pesquisa, espera-se que as infrações possam diminuir em um futuro próximo, uma vez que os futuros profissionais da área estão mais atualizados com relação ao código de ética do profissional contador.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo realizado com os estudantes do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas possibilitou ter acesso a opiniões dos discentes acerca do conhecimento da ética nas diversas situações do dia a dia do contador. Porém, houve limitações, o questionário foi aplicado em apenas uma instituição de ensino, Campus A. C. Simões, como também, devido à pandemia de COVID-19, que obrigou as instituições de ensino a fecharem as portas temporariamente, não foi possível atingir um número maior de alunos, pois nem todos os alunos têm acesso ao e-mail institucional, ou o utilizam.

Assim, os resultados deste estudo não representam a população de estudantes dos cursos de Ciências Contábeis da UFAL, pois eles não são grandes o suficiente para permitir tomar algum tipo de conclusão baseado apenas na amostra levantada.

No entanto, é possível afirmar que o objetivo geral do estudo foi alcançado, uma vez que foi abordada a percepção dos discentes do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) em relação à aplicação do código de ética da profissão contábil. Nas diversas situações abordadas no questionário da pesquisa, houve o predomínio de respostas que refletiam o que o Código de Ética do Profissional Contador traz como preceitos a serem seguidos.

Quanto aos objetivos específicos, buscou-se verificar se os discentes possuem conhecimento acerca do Código de Ética do Profissional Contábil, e, de acordo com as respostas obtidas, pode-se afirmar que 66,4% dos discentes possuem esse conhecimento, pois já cursaram a disciplina de normas da profissão contábil que aborda o CEPC.

Já com relação ao segundo objetivo específico, letra b, que buscou analisar a opção de conduta dos discentes frente a situações de dilemas éticos presentes na profissão, pode-se afirmar que, de acordo com os dados obtidos das respostas que foram dadas ao questionário, ficou evidente o conhecimento dos discentes acerca de como se portar em determinadas situações que podem ocorrer no dia a dia do profissional contador.

Dentre os objetivos, buscou-se mensurar o nível de aderência da conduta ética dos discentes. Para atingir esse objetivo, foram criadas situações nas perguntas do questionário que podem ser enfrentadas no dia a dia do profissional contábil, para que os alunos pudessem opinar qual é classificação mais adequada para o caso concreto, e os resultados foram satisfatórios, pois a maioria das respostas refletiram o que o Código de Ética espera do Profissional Contábil.

Quando questionados se acreditam que os profissionais contábeis respeitam e seguem o Código de Ética Profissional do Contador, mais de 50% dos discentes afirmaram que acreditam de alguma forma que os profissionais contábeis respeitam e seguem o Código.

Contudo, o presente trabalho tratou de diversas situações que podem ser enfrentadas pelos futuros contadores. Portanto, ele pode servir de embasamento para trabalhos futuros, que, por sua vez, podem aprofundar o tema acerca da percepção dos discentes do curso de ciências contábeis da UFAL, ou de outras instituições de ensino, em relação à aplicação do código de ética da profissão contábil perante um maior número de entrevistados.

Como também, pode servir de base para os discentes com relação à formação do seu conhecimento sobre a ética, e a sua formação ética

profissional. Bem como, para que percebam a importância e a responsabilidade que recai sobre o contador, enfatizando as penalidades que poderão sofrer em virtude do não cumprimento dos preceitos éticos.

Não só, mas, também, pode auxiliar aos docentes, através dos dados obtidos, a analisar até que ponto os alunos da Universidade estão absorvendo os conteúdos apresentados pela disciplina de normas contábil, e, ainda, revelar se os alunos, que atuam como estagiários no setor contábil, estão colocando em prática os conhecimentos adquiridos, levando-se em consideração o Código de Ética da Profissão Contábil, para que as futuras aulas ministradas possam dar maior ênfase às infrações mais cometidas, contribuindo, pois, com a formação de profissionais, cada dia mais, éticos.

Ressaltando que, a formação de um profissional ético trará benefícios para toda a sociedade, pois eles irão ingressar no mercado de trabalho como bacharéis na área contábil, e, como pessoas conscientes das suas responsabilidades éticas, atuarão no desenvolvimento das suas atividades profissionais, e, até mesmo, sociais, baseado nos preceitos éticos aplicados a cada caso.

6 – REFERÊNCIAS

- Minidicionário Soares Amora da língua portuguesa / Antônio Soares Amora. – 1. ed. – São Paulo : Saraiva, 1997.
- LISBOA, L. P. (Coordenador) – Ética geral e profissional em contabilidade – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras; direção geral Eliseu Martins. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997
- VASQUEZ, Adolfo Sanchez. Ética. 17. ed. São Paulo: Civilização Brasileira, 1989
- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. Filosofando – Introdução à Filosofia. São Paulo: Moderna. 2. ed. 1993.
- OLIVEIRA, A. P.; ORÇO, C. L.; GUIDANI E. R.; I. B.Ética e sociedade– Joaçaba:Unoesc, virtual, 2010.
- COTRIM, Gilberto; FERNANDES Mirna. Fundamentos de Filosofia: História e Grandes Temas São Paulo: Saraiva, 2013.
- ALVES, F. J. D. S.; LISBOA, N. P. WEFFORT, E. F. J.; ANTUNES, M. T. P. Um estudo empírico sobre a importância do código de ética profissional para o contabilista. Revista Contabilidade & Finanças -USP, v. 18, p. 58-68, 2007.
- HOLLAND, Charles B. Travesseiro de Consciência Tranqüila. Boletim do Ibracon, Outubro de 1999.
- KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. Ética, sigilo e o profissional contábil. Contabilidade Vista e Revista, Belo Horizonte, vol 12, n. 2, p. 33-48, 2001.
- LUSTOSA, P. R. B.; DANTAS, J. A.; RAMOS FERNANDES, B. V.; GOMES DA SILVA, J. D. A moral do contador brasileiro: uma avaliação por meio da escala ética multidimensional. Revista Contabilidade Vista & Revista, v. 23, n. 1, p. 15-45, jan./mar. 2012.
- BEWS, N. F.; ROSSOUW, G. J. A role for business ethics in facilitating trustworthiness. Journal of Business Ethics, v. 39, n. 4, p. 377-390, 2002.

PINHO NETO, Neuton Correia; BERNARDI NETO, Rodolpho. A ética empresarial e sua aplicabilidade nas empresas do Paraná. Iniciação Científica CESUMAR, Maringá, v. 7, n. 2, p. 103-110, jul/ dez. 2005.

Fonte: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2020/09/01/contador-e-presos-em-atibaia-suspeitos-de-integrar-quadrilha-de-estelionatarios.ghtml>

Acesso em: 17 de dezembro de 2020.

ANTUNES, Maria Thereza Pompa, CONDUTA ÉTICA DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE NO BRASIL: A PRÁTICA DA PARRHESIA, Advances in Scientific and Applied Accounting. São Paulo, 2012.

CORRÊA, Denise Virgínia; FERREIRA, Clemilda Rodrigues; SHINZAKI, Keiko. Uma breve reflexão sobre a importância da ética na profissão contábil. Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, v. 1, jan./jun. 2005.

LISBOA, Lázaro Plácido. Ética geral e profissional em contabilidade. 2. ed. 12. reimp. São Paulo: Atlas, 2011.

LISBOA, Lázaro Plácido (Coord). Ética Geral e Profissional em Contabilidade. Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. Filosofando:introdução à filosofia. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2003.

SÁ, Antônio Lopes de. Ética Profissional. 3. ed., São Paulo: Atlas, 2000.

VIEIRA, Maria das Graças. A ética na profissão contábil. São Paulo: IOB Thomson, 2006.

Fonte:

<http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/461/1/TCCDANILOOLIVEIRA.pdf>

Acesso em: 27 de dezembro de 2020.

CAMARGO, M. Fundamentos de Ética Geral e Profissional. 8. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

ALONSO, A. H. Ética das profissões. Edição Loyola, 2006.

OLIVEIRA, N. G. de; RODRIGUES, W. M. Conflitos éticos no exercício da profissão contábil. Revista Eletrônica do Curso de Ciências Contábeis, v. 3, n. 4, p. 165-187, 2014.

WACHHOLZA, A. B. L.; BELOTOA, J. N.; RECHA, M.; BERLATTO, O. As contribuições que o código de ética exerce nas instituições contábeis. In: VIII Seminário de Iniciação Científica de Ciências Contábeis da FSG, v. 5, n. 1, p. 474-483, 2014. Anais... Bento Gonçalves, 2014.

SÁ, Antônio L. Ética profissional. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

NALINI, J. R. Ética geral e profissional. 7. ed. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

VASQUEZ, A. S. Ética. 23. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2007.

LISBOA, Lázaro Plácido. Ética geral e profissional em contabilidade. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SÁ, Antônio Lopes de. Artigos, Profissão e Atualidade. O Profissional contábil perante a atualidade. Disponível em: <<http://antoniolopesdesa.com.br/artigos/profissao-atual/>>. Acesso em: 20.dez.2020.

Souza, Breno Laércio dos Santos. A658c Ética profissional contábil: um estudo sobre a aplicação dos regulamentos do código de ética nos escritórios de contabilidade de Cruz das Almas - Ba / Breno Laércio dos Santos Souza. – 2015

COUTINHO, Clara Pereira. Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: teoria e prática. Coimbra: Edições Almedina, 2011.

GEHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

LIMA, PRAZERES, ARAÚJO e DE ARAÚJO. Ética em contabilidade: um estudo sobre a percepção dos discentes acerca da ética profissional. Florianópolis-PI.

DAL MAGRO, C. B.; SILVA, T. B. de J.; ZONATTO, V. C. da S. COMO DISCENTES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS REAGEM À DILEMAS ÉTICOS DA PROFISSÃO?. Contabilidade Vista & Revista, [S. l.], v. 28, n. 3, p. 53-81, 2018.

CARDOSO, F. C.; GROSSKALUSS, D. B. B. dos S.; ARMELIN, D. A. Ética e Contabilidade: uma análise sobre o comportamento dos contadores no ambiente de trabalho. Revista Científica UNAR, Araras/SP, v.15, n.2, p.99-108, 2017.

CUNHA, K. S. DA; CASAGRANDE, M. D. H.; SOARES, S. V.; GÓIS, A. D. O conhecimento dos estudantes de Ciências Contábeis acerca do Código de Ética. RACE - Revista de Administração, Contabilidade e Economia, v. 19, n. 3, p. 489-512, 14 set. 2020.

7- ANEXOS

7.1 - ANEXO A – CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE NBC Nº 1 DE 07.02.2019

DOU 14.02.2019

Aprova a NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador.

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea f do Art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010,

Faz saber que foi aprovada em seu Plenário a seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC):

NBC PG 01 - CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR

Objetivo

1. Esta Norma tem por objetivo fixar a conduta do contador, quando no exercício da sua atividade e nos assuntos relacionados à profissão e à classe.
2. A conduta ética do contador deve seguir os preceitos estabelecidos nesta Norma, nas demais Normas Brasileiras de Contabilidade e na legislação vigente.
3. Este Código de Ética Profissional do Contador se aplica também ao técnico em contabilidade, no exercício de suas prerrogativas profissionais.

Deveres, vedações e permissibilidades

4. São deveres do contador:

- (a) exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público, os interesses de seus clientes ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- (b) recusar sua indicação em trabalho quando reconheça não se achar capacitado para a especialização requerida;
- (c) guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

- (d) informar a quem de direito, obrigatoriamente, fatos que conheça e que considere em condições de exercer efeito sobre o objeto do trabalho, respeitado o disposto na alínea (c) deste item;
- (e) aplicar as salvaguardas previstas pela profissão, pela legislação, por regulamento ou por organização empregadora toda vez que identificar ou for alertado da existência de ameaças mencionadas nas normas de exercício da profissão contábil, observando o seguinte:
- (i) tomar medidas razoáveis para evitar ou minimizar conflito de interesses; e
 - (ii) quando não puder eliminar ou minimizar a nível aceitável o conflito de interesses, adotar medidas de modo a não perder a independência profissional;
- (f) abster-se de expressar argumentos ou dar conhecimento de sua convicção pessoal sobre os direitos de quaisquer das partes interessadas, ou da justiça da causa em que estiver servindo, mantendo seu trabalho no âmbito técnico e limitando-se ao seu alcance;
- (g) abster-se de interpretações tendenciosas sobre a matéria que constitui objeto do trabalho, mantendo a independência profissional;
- (h) zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu cargo, abstendo-se de emitir qualquer opinião em trabalho de outro contador, sem que tenha sido contratado para tal;
- (i) comunicar, desde logo, ao cliente ou ao empregador, em documento reservado, eventual circunstância adversa que possa gerar riscos e ameaças ou influir na decisão daqueles que são usuários dos relatórios e serviços contábeis como um todo;
- (j) despender os esforços necessários e se munir de documentos e informações para inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso;
- (k) renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador e vice-versa, a quem deve notificar por escrito, respeitando os prazos estabelecidos em contrato;
- (l) quando substituído em suas funções, informar ao substituto sobre fatos que devam chegar ao conhecimento desse, a fim de contribuir para o bom desempenho das funções a serem exercidas;
- (m) manifestar, imediatamente, em qualquer tempo, a existência de impedimento para o exercício da profissão;

(n) ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja defendendo remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico;

(o) cumprir os Programas de Educação Profissional Continuada de acordo com o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

(p) comunicar imediatamente ao CRC a mudança de seu domicílio ou endereço, inclusive eletrônico, e da organização contábil de sua responsabilidade, bem como informar a ocorrência de outros fatos necessários ao controle e fiscalização profissional;

(q) atender à fiscalização do exercício profissional e disponibilizar papéis de trabalho, relatórios e outros documentos solicitados; e

(r) informar o número de registro, o nome e a categoria profissional após a assinatura em trabalho de contabilidade, propostas comerciais, contratos de prestação de serviços e em todo e qualquer anúncio, placas, cartões comerciais e outros.

4. No desempenho de suas funções, é vedado ao contador:

(a) assumir, direta ou indiretamente, serviços de qualquer natureza, com prejuízo moral ou desprestígio para a classe;

(b) auferir qualquer provento em função do exercício profissional que não decorra exclusivamente de sua prática lícita;

(c) assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem alheio à sua orientação, supervisão ou revisão;

(d) exercer a profissão, quando impedido, inclusive quando for procurador de seu cliente, mesmo que com poderes específicos, dentro das prerrogativas profissionais;

(e) facilitar, por qualquer meio, o exercício da profissão aos não habilitados ou impedidos;

(f) explorar serviços contábeis, por si ou em organização contábil, sem registro regular em Conselho Regional de Contabilidade;

(g) concorrer, no exercício da profissão, para a realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la, quando da execução dos serviços para os quais foi expressamente contratado;

- (h) solicitar ou receber de cliente ou empregador qualquer vantagem para aplicação ilícita;
- (i) prejudicar, culposa ou dolosamente, interesse confiado a sua responsabilidade profissional;
- (j) recusar-se a prestar contas de quantias que lhe forem comprovadamente confiadas;
- (k) apropriar-se indevidamente de valores, bens e qualquer tipo de crédito confiados a sua guarda;
- (l) reter abusivamente livros, papéis ou documentos, inclusive arquivos eletrônicos, comprovadamente confiados à sua guarda, inclusive com a finalidade de forçar o contratante a cumprir suas obrigações contratuais com o profissional da contabilidade, ou pelo não atendimento de notificação do contratante;
- (m) orientar o cliente ou o empregador contra Normas Brasileiras de Contabilidade e contra disposições expressas em lei;
- (n) exercer atividade ou ligar o seu nome a empreendimentos com finalidades ilícitas;
- (o) emitir referência que identifique o cliente ou o empregador, com quebra de sigilo profissional, em publicação em que haja menção a trabalho que tenha realizado ou orientado, salvo quando autorizado por eles;
- (p) iludir ou tentar iludir a boa-fé de cliente, empregador ou de terceiros, alterando ou deturpando o exato teor de documentos, inclusive eletrônicos, e fornecer falsas informações ou elaborar peças contábeis inidôneas;
- (q) não atender, no prazo estabelecido, à notificação dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;
- (r) intitular-se com categoria profissional que não possua na profissão contábil;
- (s) executar trabalhos técnicos contábeis sem observância das Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC;
- (t) renunciar à liberdade profissional, devendo evitar quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficácia e a correção de seu trabalho;
- (u) publicar ou distribuir, em seu nome, trabalho científico ou técnico do qual não tenha participado;

(v) revelar negociação confidenciada pelo cliente ou empregador para acordo ou transação que, comprovadamente, tenha tido conhecimento, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade; e

(w) exercer a profissão contábil com negligência, imperícia ou imprudência, tendo violado direitos ou causado prejuízos a outrem.

5. O contador pode:

(a) publicar trabalho, científico ou técnico, assinado e sob sua responsabilidade;

(b) transferir o contrato de serviços a seu cargo a outro profissional, com a anuência do cliente, sempre por escrito;

(c) transferir, parcialmente, a execução dos serviços a seu cargo a outro profissional, mantendo sempre como sua a responsabilidade técnica; e

(d) indicar, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, títulos, especializações, serviços oferecidos, trabalhos realizados e a relação de clientes, esta quando autorizada por estes.

Valor e publicidade dos serviços profissionais

6. O contador deve estabelecer, por escrito, o valor dos serviços em suas propostas de prestação de serviços profissionais, considerando os seguintes elementos:

(a) a relevância, o vulto, a complexidade, os custos e a dificuldade do serviço a executar;

(b) o tempo que será consumido para a realização do trabalho;

(c) a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;

(d) o resultado lícito favorável que, para o contratante, advirá com o serviço prestado;

(e) a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente; e

7. o local em que o serviço será prestado.

8. Nas propostas para a prestação de serviços profissionais, devem constar, explicitamente, todos os serviços cobrados individualmente, o valor de cada serviço, a periodicidade e a forma de reajuste.

9. Aceita a proposta apresentada, deve ser celebrado, por escrito, contrato de prestação de serviços, respeitando o disposto em legislação específica do CFC.
10. Caso parte dos serviços tenha que ser executada pelo próprio tomador dos serviços, isso deve estar explicitado na proposta e no contrato.
11. A publicidade, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, dos serviços contábeis, deve primar pela sua natureza técnica e científica, sendo vedada a prática da mercantilização.
12. A publicidade dos serviços contábeis deve ter caráter meramente informativo, ser moderada e discreta.
13. Cabe ao profissional da contabilidade manter em seu poder os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem da publicidade realizada dos seus serviços.
14. O profissional deve observar, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que concerne à informação adequada e clara sobre os serviços a serem prestados, e a Lei de Propriedade Industrial que dispõe sobre crimes de concorrência desleal.
15. É vedado efetuar ações publicitárias ou manifestações que denigram a reputação da ciência contábil, da profissão ou dos colegas, entre as quais:
- (a) fazer afirmações desproporcionais sobre os serviços que oferece, sua capacitação ou sobre a experiência que possui;
 - (b) fazer comparações depreciativas entre o seu trabalho e o de outros; e
 - (c) desenvolver ações comerciais que iludam a boa-fé de terceiros.

Deveres em relação aos colegas e à classe

16. A conduta do contador com relação aos colegas deve ser pautada nos princípios de consideração, respeito, apreço, solidariedade e harmonia da classe.
17. O espírito de solidariedade, mesmo na condição de empregado, não induz nem justifica a participação, ou a conivência com erro ou com atos infringentes de normas técnicas, éticas ou legais que regem o exercício da profissão.
18. O contador deve, em relação aos colegas, observar as seguintes normas de conduta:

- (a) abster-se de fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;
- (b) abster-se da aceitação de encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão ou da classe, desde que permaneçam as mesmas condições que ditaram o referido procedimento;
- (c) jamais se apropriar de trabalhos, iniciativas ou de soluções encontradas por colegas, que deles não tenha participado, apresentando-os como próprios; e
- (d) evitar desentendimentos com o colega que substituir ou com o seu substituto no exercício profissional.

19. O contador deve, com relação à classe, observar as seguintes normas de conduta:

- (a) prestar sua cooperação moral, intelectual e material, salvo circunstâncias especiais que justifiquem a sua recusa;
- (b) zelar pelo cumprimento desta Norma, pelo prestígio da classe, pela dignidade profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições;
- (c) aceitar o desempenho de cargo de dirigente nas entidades de classe, admitindo-se a justa recusa;
- (d) acatar as decisões aprovadas pela classe contábil;
- (e) não formular juízos depreciativos sobre a classe contábil;
- (f) informar aos órgãos competentes sobre irregularidades comprovadamente ocorridas na administração de entidade da classe contábil; e
- (g) jamais se utilizar de posição ocupada em entidades de classe para benefício próprio ou para proveito pessoal.

Penalidades

19. A transgressão de preceito desta Norma constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de uma das seguintes penalidades:

- (a) advertência reservada;
- (b) censura reservada; ou
- (c) censura pública.

20. Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como atenuantes:

- (a) ação desenvolvida em defesa de prerrogativa profissional;
- (b) ausência de punição ética anterior;
- (c) prestação de serviços relevantes à Contabilidade; e
- (d) aplicação de salvaguardas.

21. Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como agravantes:

- (a) ação ou omissão que macule publicamente a imagem do contador;
- (b) punição ética anterior transitada em julgado; e
- (c) gravidade da infração.

22. O contador pode requerer desagravo público ao Conselho Regional de Contabilidade, quando atingido, pública e injustamente, no exercício de sua profissão.

Disposições gerais

23. As demais normas profissionais complementam esta Norma.

24. Na existência de conflito entre esta Norma e as demais normas profissionais, prevalecem as disposições desta Norma.

25. Esta Norma entra em vigor no dia 01.06.2019 e revoga, nessa mesma data, as Resoluções CFC n.os 803/1996, 819/1997, 942/2002, 950/2002 e 1.307/2010, publicadas no DOU, Seção 1, de 20.11.1996, 13.01.1997, 04.09.2002, 16.12.2002 e 14.12.2010, respectivamente.

ZULMIR IVÂNIO BREDA

Presidente do Conselho

7.2 - ANEXO B – E-MAIL ENCAMINHADO AOS DISCENTES PARA RESPONDER O QUESTIONÁRIO DA PESQUISA



Google Forms

Este é um convite para você preencher o formulário:

Questionário sobre Ética Contábil

Olá!

Este questionário tem por objetivo colher dados que servirão de base para um trabalho de conclusão de curso (TCC).

E é direcionado aos alunos do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas. Todas as respostas fornecidas serão divulgadas sob o aspecto global, nunca se reportando a um respondente em especial, mantendo-se o anonimato.

O tempo estimado para responder o questionário é de 5min.

Desde já, agradecemos a colaboração.

[PREENCHER FORMULÁRIO](#)

Ativ
Aces

7.3 - ANEXO C – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS DISCENTES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFAL

1. Gênero:

Masculino

Feminino

2. Faixa etária:

até 20 anos

de 21 a 30 anos

de 31 a 40 anos

mais de 40 anos

3. No curso de graduação de Ciências Contábeis, você já cursou a disciplina que aborda a legislação do profissional contábil?

Sim

Não

4. Em sua opinião a disciplina de Normas da Profissão Contábil aborda de forma satisfatória os assuntos referentes às normas ético-disciplinares inerentes à profissão do contador?

Sim

Não

5. Você considera que o Código de Ética Profissional do Contador (CEPC) é importante para o exercício da profissão de contador?

Concordo totalmente

Concordo parcialmente

Indiferente

Discordo totalmente

Discordo parcialmente

6. Você considera que o CEPC tem papel apenas burocrático, dificultando o exercício da profissão contábil?

Concordo totalmente

Concordo parcialmente

Indiferente

Discordo totalmente

Discordo parcialmente

7. Você considera que os contadores obedecem ao CEPC?

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo totalmente
- Discordo parcialmente

8. Você considera as normas do Código de Ética claras, ou seja, não deixam dúvidas quanto ao seu sentido?

- Concordo totalmente
- Concordo parcialmente
- Indiferente
- Discordo totalmente
- Discordo parcialmente

9. Como você considera as responsabilidades éticas atribuídas pelo CEPC em relação à realidade atual?

- Adequadas
- Parcialmente adequadas
- Inadequadas

10. Como futuro profissional contábil, você acredita ser possível cumprir todas as normas descritas no CEPC?

- Sim
- Não

Mediante os cenários descritos abaixo, marque a alternativa que corresponda à maneira que você melhor compreende referente ao assunto proposto:

11. Um contador com registro ativo, inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) ou também registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), realizou cursos para atingir os pontos do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC). Esta atitude é:

- Ética
- Antiética
- Não sei opinar

12. Um cliente solicitou um DECORE para o seu contador, com um valor suficiente para que o mesmo buscasse um financiamento. O contador, sem ter documentação hábil e legal emitiu a DECORE conforme o solicitado pelo cliente. Esta atitude é:

- Ética
- Antiética

Não sei opinar

13. Um contador reteve livros e documentos confiados à sua guarda, pois estava com alguns impasses com o seu cliente. Esta atitude é:

Ética

Antiética

Não sei opinar

14. Um contador devidamente registrado, recentemente não aceitou uma proposta de serviços contábeis por um preço bem inferior ao dos seus concorrentes. Esta atitude é:

Ética

Antiética

Não sei opinar

15. A empresa Alfa precisa de um empréstimo bancário por se encontrar com problemas financeiros. O contador da empresa Alfa sabendo da situação, modificou alguns valores dos demonstrativos contábeis. Essa atitude é:

Ética

Antiética

Não sei opinar

16. Um contador não comunicou ao CRC a mudança de endereço do seu escritório contábil. Esta atitude é:

Ética

Antiética

Não sei opinar

17. Um contador fez um contrato verbal com um cliente para realizar somente a folha de pagamento. Esta atitude é:

Ética

Antiética

Não sei opinar

18. A empresa Beta combinou com o seu contador que deixaria os valores dos impostos para que o escritório efetuasse o pagamento. O contador utilizou o dinheiro do cliente para despesas próprias, deixando de pagar os impostos. Esta atitude é:

Ética

Antiética

Não sei opinar

19. Um contador utilizou-se de terceiros para conquistar novos clientes, oferecendo um determinado valor por cada cliente novo. Esta atitude é:

- Ética
- Antiética
- Não sei opinar

20. Um contador executou serviços de auditoria contábil em uma empresa, referente ao exercício 2019 sem possuir parte dos papéis de trabalho que fundamentaram a emissão de seu parecer e sem ressalvas. Esta atitude é:

- Ética
- Antiética
- Não sei opinar

